

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

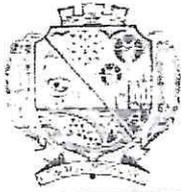
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



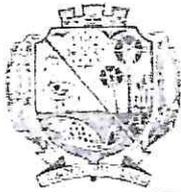
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR:24.06.19.C61-03 - DATA: 26/08/2024	
Responsável:	MARIA DANIELE DE OLIVEIRA
Categoria:	MATERIAL

Descrição	Unid. Medida	Quant
ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS MANUAL. Abridor de latas e garrafas manual, possui o corpo todo em aço inox ou similar, não escurece com o tempo, possui superfície lisa, dimensões aproximadas em: 150 mm x 70 mm x 10 mm (A-C-L); garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	116
ASSADEIRA RETANGULAR - Nº 5. Assadeira retangular tamanho médio, nº 5 ou similar, fabricada em metal alumínio ou similar, com alças dobráveis resistentes fabricadas em metal alumínio ou similar, com dimensões aproximadas de 46 cm x 32 cm x 6 cm (C-L-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	218
ASSADEIRA RETANGULAR - Nº 7. Assadeira retangular tamanho grande, nº 7 ou similar, fabricada em metal alumínio ou similar, com alças dobráveis resistentes fabricadas em metal alumínio ou similar, com dimensões aproximadas de 55 cm x 38 cm x 7 cm (C-L-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	152
AVENTAL DE PVC. Avental de PVC, impermeável com forro interno em tecido poliéster ou similar, com amarras de regulagem para as costas e para o pescoço, tamanho aproximado de 70 cm x 1,20 m (L-C), cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	289
BACIA PLÁSTICA 10L. Bacia plástica com capacidade para 10 litros, em formato arredondado, fabricada em plástico resistente e durável, material reciclado, com diâmetro aproximado de 400 mm, medidas aproximadas de 40 cm x 13 cm x 40 cm, cores variadas, garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	228
BACIA PLÁSTICA 20L. Bacia plástica com capacidade para 20 litros, em formato arredondado, fabricada em plástico resistente e durável, material reciclado, com dimensões aproximadas de 418 mm x 410 mm x 205 mm, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	223
BANDEJA DE AÇO INOX - GRANDE. Bandeja de aço inox tamanho grande, com alças, fabricada em aço inox, dimensões aproximadas de 48 x 32cm (C x L).	UNIDADE	271
BANDEJA DE AÇO INOX - MÉDIA. Bandeja de aço inox tamanho médio, com alças, fabricada em aço inox, dimensões aproximadas de 36 x 23 cm (C x L).	UNIDADE	23
BANDEJA DE MADEIRA - COM ALÇAS Bandeja de madeira - com alças; apropriada para servir merenda; formato: retangular; fabricada em madeira de reflorestamento; madeira maciça, com acabamento tingido, com comanda protetora em verniz; dimensões aproximadas em: 35 cm x 6 cm x 51 cm (L-A-C); peso aproximado em: 1,855 kg; não possui pés; opção de cor: madeira; garantia: sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	7
BANDEJA DE PLÁSTICO 12L. Bandeja de plástico 12 litros, fabricada em plástico polietileno ou similar, capacidade aproximada 12 litros, dimensões aproximadas: 77 mm x 360 mm x 440 mm (A-L-C), cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	106
CAÇAROLA - Nº 28. Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 28, capacidade 8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 28 x 13 cm (A x D).	UNIDADE	89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

CAÇAROLA - Nº 30. Corrigido: Caçarola em alumínio resistente, linha hotel nº 30, capacidade 9,8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 30 x 14 cm (A x D).	UNIDADE	13
CAÇAROLA - Nº 32. Corrigido: Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 32, capacidade 12 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 16 x 32 cm (A x D).	UNIDADE	110
CAÇAROLA - Nº 40. Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 40, capacidade 23,8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 40 x 19 cm (A x D).	UNIDADE	9
CAÇAROLA - Nº 45. Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 45, capacidade 31,7 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 45 x 20 cm (A x D).	UNIDADE	93
CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE LINHA HOTEL Nº 60 Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 60, capacidade 60 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 22 x 61 cm (A x D).	UNIDADE	3
CAÇAROLA PAINEL HOTEL INDUSTRIAL GRANDE Nº 50 - 46 LITROS, COM ALÇAS, COM TAMPA EM ALUMÍNIO. Caçarola Painel-Material Alumínio - Acompanha Tampa: Sim - Material da Tampa: Alumínio - Super Resistentes - Excelente Durabilidade - Não Enferruja MEDIDAS APROXIMADAS: N50 Diâmetro: 50 cm Altura: 19 cm Capacidade: 46,6 L	UNIDADE	3
CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L. Cafeteira de alumínio 1 litro, tipo bule, fabricada em alumínio reforçado, composta por cabo de baquelite, acompanhada de tampa também fabricada em metal alumínio resistente, capacidade 1 litro, dimensões aproximadas 6 cm x 14 cm (D-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	150
CALDEIRÃO - Nº 24. Caldeirão em alumínio resistente linha hotel nº 24, capacidade 10,3 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 24 x 23 cm (D x A).	UNIDADE	131
CALDEIRÃO - Nº 30. Caldeirão em alumínio resistente linha hotel nº 30, capacidade 18,3 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 30 x 26 cm (Diâmetro x Altura).	UNIDADE	134
CANECA DE PLÁSTICO. Caneca de plástico, fabricada em resina termoplástica de polietileno virgem ou similar; com alça, capacidade mínima de 300 ml, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	2450
CANECA DE VIDRO. Caneca de vidro temperado transparente com capacidade mínima de 300 ml, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	1610
COADOR DE PANO PARA CAFÉ. Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro aproximado de 22cm, tamanho grande.	UNIDADE	952
COLHER DE AÇO INOX - 15ML. Colher aço inox, material em aço inoxidável, apropriada para sopa, capacidade aproximada 15 ml, garantia sem defeitos de fabricação, características adicionais lisa e polida.	UNIDADE	1252
COLHER DE PAU Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo aproximadamente 50 cm, área útil 5,5x8cm.	UNIDADE	917
COLHER DESCARTÁVEL. Colher descartável tamanho médio, fabricada em plástico descartável, geralmente utilizada para refeições, dimensões aproximadas 16 cm x 3 cm (C-L), cores variadas, pacote com no mínimo 50 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PACOTE	2690

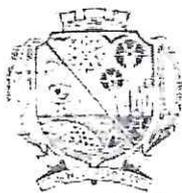


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



COLHER ESCOLAR. Colher escolar, material polipropileno, volume 7 ml, modelo liso, sem frisos, formato interno arredondado, material virgem, atóxico e inodoro, cores variadas.	UNIDADE	2450
COLHER PARA MEXER E SERVIR Colher para mexer e servir, fabricada em aço inox, com acabamento polido, tamanho 38cm, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	187
CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL INTEIRIÇA. Concha em aço inox inteiriça, sem emendas ou soldas, com no mínimo 45 cm.	UNIDADE	175
CONJUNTO DE GARFOS E FACAS. Conjunto de garfos e facas, fabricados em aço inox, geralmente utilizados para refeições, contendo 24 peças, sendo 12 garfos e 12 facas, tamanho aproximado de cada peça 15 cm, garantia sem defeitos de fabricação.	CONJUNTO	344
CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS. Conjunto de potes para mantimentos, fabricados em plástico resistente, com tampas rosqueáveis, contendo 5 peças, cada peça com as seguintes capacidades: 7,5 litros, 4,5 litros, 3,2 litros, 1,8 litros e 720 ml; cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	CONJUNTO	110
COPO DE VIDRO - 200ML. Copo de vidro 200 ml, fabricado em vidro de alta resistência, transparente, superfície lisa, garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	1070
COPO DE VIDRO - 400 ML. Copo de vidro 400ml, fabricado em vidro de alta resistência, transparente, superfície lisa, garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	149
COPO DESCARTÁVEL - 150 ML. Copo descartável de 150 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 150 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PACOTE	2450
COPO DESCARTÁVEL - 200 ML. Copo descartável de 200 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 200 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PACOTE	3260
COPO DESCARTÁVEL - 50 ML. Copo descartável de 50 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 50 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PACOTE	625
CUSCUZEIRA - Nº22 Cuscuzzeira em alumínio resistente linha hotel nº 22, com base. Capacidade até a base de 1,8 litros, capacidade total de 5,3 litros. Medidas 22 x 22cm (D x A)	UNIDADE	136
CUSCUZEIRA - Nº38. Cuscuzzeira em alumínio resistente linha hotel nº 38, com base. Capacidade até a base de 8,8 litros, capacidade total de 27,5 litros. Medidas 38 x 38cm (D x A)	UNIDADE	135
DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHERES COM TAMPA. Depósito para guardar talheres com tampa, em plástico, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	UNIDADE	107
DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES. Descascador e boleador de legumes, cor branca, cabo plástico. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura) 165 x 38 x 7 mm.	UNIDADE	78
ESCORREDOR DE MACARRÃO. Escoredor de macarrão em alumínio reforçado, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 50cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	UNIDADE	276
ESCORREDOR PARA SECAR LOUÇA. Escoredor para secar louça 24 pratos, fabricado em plástico resistente, com capacidade mínima para acomodar 24 pratos, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	107

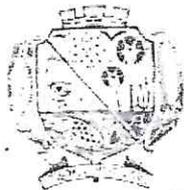


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



ESCUMADEIRA EM AÇO INOX. Escumadeiras em aço inox inteiriça, sem emendas ou soldas, com no mínimo 50 cm de diâmetro.	UNIDADE	157
ESPRESSADOR DE ALHO. Espressador de alho manual em alumínio fundido, com pino descarçador de azeitonas, comprimento 18cm.	UNIDADE	19
FACA DE MESA PARA CHURRASCO. Faca de mesa para churrasco com ponta e serra em aço inox 420, com medidas aproximadas em 210 x 18 x 3mm (C x L x A).	UNIDADE	128
FACA PARA CORTAR CARNE 8 POLEGADAS. Faca para cortar carne 8", lâmina fabricada em aço inox, possui cabo com proteção antimicrobiana, com tamanho aproximado em 21 cm.	UNIDADE	117
FACA PARA DESCASCAR LEGUMES. Faca para descascar legumes com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, tamanho 3".	UNIDADE	106
FILME PLÁSTICO DE PVC FILME PLÁSTICO DE PVC, TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, 28CM X 300M	ROLO	210
FÓSFORO. Fósforo, palitos fabricados com madeira de reflorestamento, apresentação em pacote contendo 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos, garantia sem defeitos de fabricação.	PACOTE	255
GARFO DE MESA EM AÇO INOX 420. Garfo de mesa em aço inox 420, comprimento mínimo de 193 mm, largura mínima de 23 mm, altura mínima de 19 mm e peso mínimo de 32g.	UNIDADE	994
GARFO DESCARTÁVEL - GRANDE. Garfo descartável tamanho grande, fabricado em plástico descartável, geralmente utilizado para refeições, dimensões aproximadas 16 cm x 3 cm (C-L), opção de cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PACOTE	1250
GARRAFA DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 1 LITRO. Garrafa de plástico para água 1 litro, fabricada em plástico resistente, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 1 litro, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	160
GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX PARA CAFÉ 1,8L. Garrafa térmica de aço inox para café, com dupla parede, revestimento interno e externo em aço inoxidável e capacidade mínima de 1,8 litros.	UNIDADE	106
GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX PARA CAFÉ 1L. Garrafa térmica de aço inox para café, com dupla parede, revestimento interno e externo em aço inoxidável e capacidade mínima de 1 litro.	UNIDADE	116
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 1L. Garrafa térmica para água 1 litro, parte externa fabricada em plástico resistente, parte interna térmica, com tampa rosqueável, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 1 litro, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	115
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 3L. Garrafa térmica para água 3 litros - parte externa fabricada em plástico resistente; parte interna térmica; com tampa rosqueável; apropriada para armazenar água; com capacidade mínima para 3 litros; opção de cor: cores variadas; garantia: sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	7
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5L. Garrafa térmica para água 5 litros, parte externa fabricada em plástico resistente, parte interna térmica, com tampa rosqueável, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 5 litros, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	78

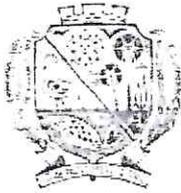


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCOS 2L. Jarra de plástico para sucos 2 litros, fabricada em plástico transparente resistente, apropriada para armazenar sucos, capacidade mínima para 2 litros, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	118
JARRA DE VIDRO 1L Jarra de vidro transparente liso com alça, capacidade para aproximadamente 1 litro.	UNIDADE	112
JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE LISO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE LISO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	UNIDADE	5
LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2L. Leiteira de alumínio 2 litros, fabricada em metal alumínio resistente, apropriada para armazenar líquidos, com capacidade mínima de 2 litros, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	79
PALITO PARA LIMPEZA DE DENTES. Palito para limpeza de dentes, formato roliço, fabricado em madeira de reflorestamento, caixa com no mínimo 200 unidades.	CAIXA	475
PANELA DE PRESSÃO 10L. Panela de pressão em alumínio polido, capacidade para 10 litros, modelo doméstico, com alças e cabo de baquelite, fechamento interno, com válvula e trava de segurança.	UNIDADE	57
PANELA DE PRESSÃO 4,5L. Panela de pressão em alumínio polido, capacidade para 4,5 litros, modelo doméstico, com alças e cabo de baquelite, fechamento interno, com válvula e trava de segurança.	UNIDADE	7
PAPEL ALUMÍNIO. Papel alumínio, rolo de 30cm x 7,5m.	ROLO	40
PEGADOR MULTIUSO. Pegador multiuso, fabricado em aço inox, tamanho aproximado do produto 29 cm, geralmente utilizado para mexer e servir alimentos.	UNIDADE	28
PENEIRA DE PLÁSTICO - GRANDE. Peneira de plástico tamanho grande, fabricada em plástico polipropileno ou similar, leve e resistente, dimensões aproximadas 7,8 cm x 17,5 cm x 30,5 cm (A-L-C), opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação	UNIDADE	173
PRATO DE PLÁSTICO FUNDO. Prato de plástico fundo, fabricado em plástico resistente, tamanho aproximado de 16 cm a 22 cm, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	2520
PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE. Prato de vidro fundo cor transparente	UNIDADE	970
PRATO DE VIDRO RASO COR TRANSPARENTE. Prato de vidro raso cor transparente	UNIDADE	1260
PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - 21CM. Prato descartável fundo de 21cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades.	PACOTE	650
PRATO DESCARTÁVEL RASO - 18CM. Prato descartável raso de 18cm de diâmetro, embalagens contendo 10 unidades.	PACOTE	2650
TÁBUA DE PLÁSTICO. Tábua de plástico, fabricada em plástico resistente, apropriada para corte de alimentos crus e cozidos, medidas aproximadas 33 cm x 22 cm, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	160
TAÇA DE VIDRO. Taça de vidro, fabricada em vidro transparente de ótima resistência, incolor, apropriada para uso de água, com capacidade mínima 250 ml.	UNIDADE	935



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

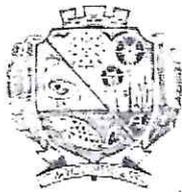
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



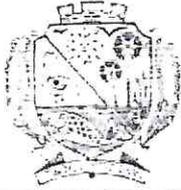
TORNEIRA PARA FILTRO. Torneira para filtro, compatível com todos os modelos de filtro, com embalagem asséptica e inviolável, com mais resistência, vazão e durabilidade, opção de cor variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	570
TOUCA DESCARTÁVEL. Touca descartável na cor branca, tamanho único, unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidade plissada, através de processo totalmente automatizado, garantia sem defeitos de fabricação, pacote com 100 unidades.	PACOTE	520
VELA PARA FILTRO. Vela para filtro, fabricada com matéria prima de primeira qualidade, queimada a alta temperaturas, com microporosidade, que garanta um perfeito processo de filtragem, não tendo efeito bactericida, garantia sem defeitos de fabricação.	UNIDADE	5
XÍCARA COM PIRES - 180ML. Xícara com pires, fabricada em vidro transparente de alta resistência, incolor, apropriada para chá, garantia sem defeitos de fabricação, capacidade mínima de 180ml..	UNIDADE	330
XÍCARA COM PIRES - 50ML. Xícara com pires, fabricada em vidro transparente de alta resistência, incolor, apropriada para café, garantia sem defeitos de fabricação, capacidade mínima de 50ml.	UNIDADE	1230

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30**ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS MANUAL.	UNIDADE	116	4,38	508,08
ASSADEIRA RETANGULAR - Nº 5.	UNIDADE	218	124,45	27.130,10
ASSADEIRA RETANGULAR - Nº 7.	UNIDADE	152	164,23	24.962,96
AVENTAL DE PVC.	UNIDADE	289	15,03	4.343,67
BACIA PLÁSTICA 10L.	UNIDADE	228	14,90	3.397,20
BACIA PLÁSTICA 20L.	UNIDADE	223	28,12	6.270,76
BANDEJA DE AÇO INOX - GRANDE.	UNIDADE	271	126,28	34.221,88
BANDEJA DE AÇO INOX - MÉDIA.	UNIDADE	23	80,90	1.860,70
BANDEJA DE MADEIRA - COM ALÇAS	UNIDADE	7	78,48	549,36
BANDEJA DE PLÁSTICO 12L.	UNIDADE	106	48,95	5.188,70
CAÇAROLA - Nº 28.	UNIDADE	89	103,74	9.232,86
CAÇAROLA - Nº 30.	UNIDADE	13	123,11	1.600,43
CAÇAROLA - Nº 32.	UNIDADE	110	153,62	16.898,20
CAÇAROLA - Nº 40.	UNIDADE	9	256,07	2.304,63
CAÇAROLA - Nº 45.	UNIDADE	93	266,39	24.774,27
CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE LINHA HOTEL Nº 60	UNIDADE	3	510,31	1.530,93
CAÇAROLA PANELA HOTEL INDUSTRIAL GRANDE Nº 50 - 46 LITROS, COM ALÇAS, COM TAMPA EM ALUMINIO.	UNIDADE	3	293,99	881,97
CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L.	UNIDADE	150	61,84	9.276,00
CALDEIRÃO - Nº 24.	UNIDADE	131	110,91	14.529,21
CALDEIRÃO - Nº 30.	UNIDADE	134	150,55	20.173,70
CANECA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	2450	3,45	8.452,50
CANECA DE VIDRO.	UNIDADE	1610	6,97	11.221,70
COADOR DE PANO PARA CAFÉ.	UNIDADE	952	4,37	4.160,24
COLHER DE AÇO INOX - 15ML.	UNIDADE	1252	4,05	5.070,60
COLHER DE PAU	UNIDADE	917	12,63	11.581,71
COLHER DESCARTÁVEL.	PACOTE	2690	4,72	12.696,80
COLHER ESCOLAR.	UNIDADE	2450	2,81	6.884,50
COLHER PARA MEXER E SERVIR	UNIDADE	187	20,72	3.874,64
CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL INTEIRIÇA.	UNIDADE	175	30,67	5.367,25
CONJUNTO DE GARFOS E FACAS.	CONJUNTO	344	70,08	24.107,52
CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS.	CONJUNTO	110	50,87	5.595,70
COPO DE VIDRO - 200ML.	UNIDADE	1070	5,53	5.917,10
COPO DE VIDRO - 400 ML.	UNIDADE	149	7,95	1.184,55
COPO DESCARTÁVEL - 150 ML.	PACOTE	2450	6,94	17.003,00
COPO DESCARTÁVEL - 200 ML.	PACOTE	3260	8,65	28.199,00
COPO DESCARTÁVEL - 50 ML.	PACOTE	625	4,28	2.675,00

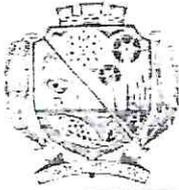


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



CUSCUZEIRA - N°22	UNIDADE	136	105,23	14.311,28
CUSCUZEIRA - N°38.	UNIDADE	135	190,82	25.760,70
DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	107	26,21	2.804,47
DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES.	UNIDADE	78	11,96	932,88
ESCORREDOR DE MACARRÃO.	UNIDADE	276	99,25	27.393,00
ESCORREDOR PARA SECAR LOUÇA.	UNIDADE	107	80,00	8.560,00
ESCUMADEIRA EM AÇO INOX.	UNIDADE	157	26,47	4.155,79
ESPREMEDOR DE ALHO.	UNIDADE	19	9,33	177,27
FAÇA DE MESA PARA CHURRASCO.	UNIDADE	128	3,15	403,20
FAÇA PARA CORTAR CARNE 8 POLEGADAS.	UNIDADE	117	44,24	5.176,08
FAÇA PARA DESCASCAR LEGUMES.	UNIDADE	106	13,56	1.437,36
FILME PLÁSTICO DE PVC	ROLO	210	32,57	6.839,70
FÓSFORO.	PACOTE	255	6,66	1.698,30
GARFO DE MESA EM AÇO INOX 420.	UNIDADE	994	3,70	3.677,80
GARFO DESCARTÁVEL - GRANDE.	PACOTE	1250	8,42	10.525,00
GARRAFA DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 1 LITRO.	UNIDADE	160	11,04	1.766,40
GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX PARA CAFÉ 1,8L.	UNIDADE	106	119,76	12.694,56
GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX PARA CAFÉ 1L.	UNIDADE	116	82,36	9.553,76
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 1L.	UNIDADE	115	45,47	5.229,05
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 3L.	UNIDADE	7	42,21	295,47
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5L.	UNIDADE	78	49,61	3.869,58
JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCOS 2L.	UNIDADE	118	14,58	1.720,44
JARRA DE VIDRO 1L	UNIDADE	112	39,70	4.446,40
JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE LISO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	5	48,85	244,25
LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2L.	UNIDADE	79	34,72	2.742,88
PALITO PARA LIMPEZA DE DENTES.	CAIXA	475	2,45	1.163,75
PANELA DE PRESSÃO 10L.	UNIDADE	57	203,33	11.589,81
PANELA DE PRESSÃO 4,5L.	UNIDADE	7	81,00	567,00
PAPEL ALUMÍNIO.	ROLO	40	6,70	268,00
PEGADOR MULTIUSO.	UNIDADE	28	15,00	420,00
PENEIRA DE PLÁSTICO - GRANDE.	UNIDADE	173	15,73	2.721,29
PRATO DE PLÁSTICO FUNDO.	UNIDADE	2520	3,03	7.635,60
PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	970	6,28	6.091,60
PRATO DE VIDRO RASO COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	1260	5,89	7.421,40
PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - 21CM.	PACOTE	650	3,12	2.028,00
PRATO DESCARTÁVEL RASO - 18CM.	PACOTE	2650	2,79	7.393,50
TÁBUA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	160	36,07	5.771,20
TAÇA DE VIDRO.	UNIDADE	935	5,64	5.273,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



TORNEIRA PARA FILTRO.	UNIDADE	570	10,33	5.888,10
TOUCA DESCARTÁVEL.	PACOTE	520	15,10	7.852,00
VELA PARA FILTRO.	UNIDADE	5	22,56	112,80
XÍCARA COM PIRES - 180ML.	UNIDADE	330	18,00	5.940,00
XÍCARA COM PIRES - 50ML.	UNIDADE	1230	16,90	20.787,00

1. OBJETO

1.1. O presente processo consiste no PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender a demanda das diversas secretarias do município de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos ditames da Lei Federal Nº 14.133/2021, no decreto municipal Nº 071202/2027 de 07 de dezembro de 2023.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da Solução

A análise de mercado demonstrou a existência de diversas opções de fornecimento de itens para copa e cozinha, cada uma com suas especificidades em termos de qualidade, durabilidade, tecnologia empregada e custo-benefício. Com base nesse levantamento, a solução escolhida envolve a aquisição de uma gama de itens para copa e cozinha que atendam às diferentes necessidades das secretarias, promovendo uma maior eficiência e qualidade nos serviços prestados pelo município de Santana do Acaraú - CE.

3.2. Viabilidade Técnica e Econômica

Foi identificado que a seleção de itens para copa e cozinha de alta qualidade e durabilidade, que ofereçam segurança aos usuários e que sejam adequados às diversas finalidades e contextos de uso, é essencial para o sucesso do projeto. Além disso, considerou-se importante a escolha de fornecedores que ofereçam garantia dos produtos e suporte técnico adequado, assegurando assim a melhor utilização dos itens adquiridos e a sustentabilidade da solução a longo prazo.

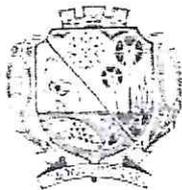
3.3. Modalidade de Aquisição

Com o objetivo de garantir a economicidade e a eficiência da aquisição, a solução propõe o uso de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposto pelo art. 6º da Lei nº 14.133/2021, permitindo assim a compra dos itens para copa e cozinha conforme a demanda e necessidades específicas, garantindo o menor preço ou o maior desconto.

3.4. Princípios de Aquisição

Para assegurar uma solução abrangente e alinhada às melhores práticas de mercado e normativas legais, foram considerados os princípios de padronização e de aproveitamento das peculiaridades do mercado local, conforme indicado na Lei nº 14.133/2021, promovendo assim a competitividade e estimulando o desenvolvimento do mercado local de itens para copa e cozinha.

3.5. Equilíbrio entre Qualidade e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas das diversas secretarias, mas também promover um legado duradouro de eficiência e bem-estar no município de Santana do Acaraú - CE.

3.6. Gerência, Formalização e Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

3.6.1. Caberão as Secretarias, conforme Decreto Municipal Nº 071202/2023, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

3.7. Procedimentos de Fornecimento

A contratada deverá fornecer produtos por meio de ordem de compra de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas. O objeto em questão deverá ser entregue nos locais que serão descritos pelas secretarias.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da contratante. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- Quantidade maior ou menor que o solicitado;
- Itens abertos ou que por outra razão coloquem em dúvida sua procedência;
- Erro quanto ao produto solicitado;
- Item entregue em desacordo com as especificações contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Requiridas pretendem adquirir.

4.3. Esta contratação acontecerá por meio do pregão eletrônico, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

4.4. A contratada deverá entregar os itens de copa e cozinha, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.5. As contratadas deverão fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

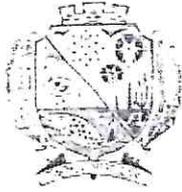
4.7. A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.9. A empresa registrada no Contrato deverá fornecer itens de copa e cozinha que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de



referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, ou nos locais designados pela contratante, sob responsabilidade da contratada.

5.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme demanda da secretaria requisitante.

5.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado para receber e atestar o produto.

5.8. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

5.9. O objeto do contrato será recebido:

5.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.

5.9.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência consequente aceitação do objeto.

5.10. Da garantia:

5.10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.10.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

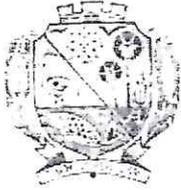
6.1. DO CONTRATO.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO.

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento dos itens para copa e cozinha, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

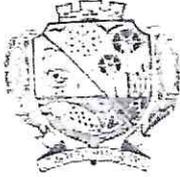
6.2.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

6.2.5. Atribuições do Fiscal do Contrato (Artigo 12, subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução das obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - Outras atividades compatíveis com a função.

6.2.6. Atribuições do Gestor do Contrato (Artigo 10, subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

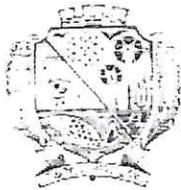
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO.

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

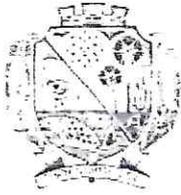
8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Para o fornecimento do bens será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do lote.

8.3. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Requisitantes pretendem adquirir.

8.5. Esta contratação acontecerá por meio do pregão eletrônico, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

8.6. A contratada deverá entregar os MATERIAIS DE COPA E COZINHA, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

8.7. As contratadas deverão fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.8. Compra com aquisição remunerada de equipamentos e suprimentos de informática para fornecimento de forma parcelada.

8.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.10. A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

8.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.12. A empresa registrada no Contrato deverá fornecer os materiais de copa e cozinha que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

8.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

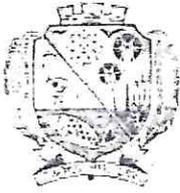
8.14. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

8.14.1. Habilitação jurídica:

- a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.3 Habilitação fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 618.967,49 (Seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

10.2. A contratação será atendida pela (as) seguinte (as) dotação (ões):

10.2.1. Secretaria de Educação:

10.2.1.1. Educação Infantil

- a) DOTAÇÃO: 0702.12.366.0014.2.065
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1540000000

10.2.1.2. FUNDEB

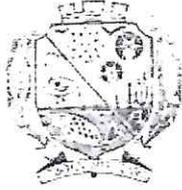
- a) DOTAÇÃO: 0702.12.361.0013.2.058
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1540000000

10.2.1.3 PAIC INTEGRAL

- a) DOTAÇÃO: 0701.361.0013.2.045
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1571000000

10.2.2. Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos

- a) DOTAÇÃO: 0401.04.122.0002.2.013
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00



c) FONTE DE RECURSO: 1500000000

10.2.3. Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

- a) DOTAÇÃO: 0903.13.122.0002.2.096
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1500000000

10.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- a) DOTAÇÃO: 0501.18.122.0002.2.021
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1500000000

10.2.5. Secretaria do Trabalho e Assistência Social

10.2.5.1. PSB

- a) DOTAÇÃO: 0801.08.244.0033.2.075
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1660000000

10.2.5.2. PSE

- a) DOTAÇÃO: 0801.08.244.0019.2.074
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1660000000

10.2.5.3. IGD PAB

- a) DOTAÇÃO: 0801.08.244.0039.2.077
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1660000000

10.2.5.4. CRIANÇA FELIZ

- a) DOTAÇÃO: 0801.08.243.0037.2.071
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1660000000

10.2.5.5. SECRETARIA

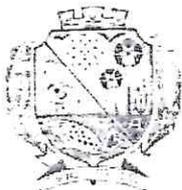
- a) DOTAÇÃO: 0804.08.122.0002.2.081
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- c) FONTE DE RECURSO: 1500000000

Santana do Acaraú-CE, 26 de Agosto de 2024.


José Milton de Oliveira Neto
Equipe de Planejamento


Ana Kilvia de Melo Moura Sabino
Secretário(a)


Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



Ana Maria Anselmo
Ana Maria Anselmo
Equipe de Planejamento

Francisco Tiberio Cordeiro
Francisco Tiberio Cordeiro
Secretário(a)

Antonio Junior Carneiro
Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)

Jose Danisleo de Sousa
Jose Danisleo de Sousa
Equipe de Planejamento

Francisco Wisley de Souza
Francisco Wisley de Souza
Secretário(a)

David Willis Carneiro Maraues
David Willis Carneiro Maraues
Equipe de Planejamento

Francisco das Chagas de Abreu Neto
Francisco das Chagas de Abreu Neto
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: c61f571dbd2fb949d3fe5ae1608dd48b

